

Lei nº 87

Sumula: Autoriza o Executivo Municipal a adquirir veículo motorizado e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ibaté, Estado do Paraná, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

Lei

Art. 1º - Lica o Poder Executivo da Ibaté, Estado do Paraná, autorizado a adquirir um veículo, tipo caminhão, até o valor de R\$ 2.600.000,00 (dois milhões e seiscentos mil reais) para o fim de sobre o mesmo ser montado o tanque aquador de rios, já adquirido por esta municipalidade.

Art. 2º - Fica o Executivo Municipal de Ibatí, Estado do Paraná, autorizado a adquirir o reiado constante do artigo primeiro por concorrência pública ou por simples tomada de preços por escrito ou oralmente perante testemunhas idôneas.

Art. 3º - Fica o executivo Municipal de Ibatí, Estado do Paraná, autorizado a contrair empréstimo em qualquer agência bancária desta cidade ou particulares, para fazer face às despesas da compra de que trata a presente lei, até a quantia de cruzeiros 2.600.000 (dois milhões e seiscentos mil cruzados), podendo o Sr. Prefeito Municipal assumir promissórias e reformá-la tantas vezes quantas forem necessárias.

Art. 4º - Fica o Senhor Prefeito Municipal autorizado a realizar os negócios de que trata esta lei, à vista ou a prazo, conforme entender dentro das possibilidades financeiras do Município.

Art. 5º - Para cobrir as despesas bancárias e as demais que ocorrerem da transação de que trata esta lei, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito especial de cruzeiros 400.000,00 (quatrocentos mil cruzados).

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, resguardadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ibatí, anno 8 de outubro de 1.964.

José Lúcio
Prefeito Municipal